

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Faixas de Proteção na Rede Secundária de Defesa da
Floresta Contra Incêndios - 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 10GVA/2022

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Programa de Procedimento		Páginas
CLAUSULA 1.º	- Identificação do concurso	3
CLAUSULA 2.º	- Entidade adjudicante e Consulta do Processo	3
CLAUSULA 3.º	- Preço Base	3
CLAUSULA 4.º	- Dúvidas e Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento	4
CLAUSULA 5.º	- Prazo e Modo de Entrega de Proposta Eletrónica	5
CLAUSULA 6.º	- Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas	5
CLAUSULA 7.º	- Concorrentes	5
CLAUSULA 8.º	- Proposta Base e Propostas com Variantes	6
CLAUSULA 9.º	- Documentos que constituem as Propostas	6
CLAUSULA 10.º	- Condições exigidas para Apresentação das Propostas	7
CLAUSULA 11.º	- Prazo de Manutenção das Propostas	8
CLAUSULA 12.º	- Critério de Adjudicação	8
CLAUSULA 13.º	- Júri do Concurso	8
CLAUSULA 14.º	- Audiência Prévia	9
CLAUSULA 15.º	- Relatório Final	9
CLAUSULA 16.º	- Adjudicação, Documentos de Habilitação e Contrato	9
CLAUSULA 17.º	- Encargos do Concorrente	10
CLAUSULA 18.º	- Modo de Prestação e Valor da Caução	11
CLAUSULA 19.º	- Aplicação do Consignado nos Artigos 27.º e 27.º-A do CCP	11
CLAUSULA 19.º	- Legislação aplicável	12
Anexos:		
Anexo I	- Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)	13
Anexo II	- Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)	15
Anexo III	- Modelo de garantia bancária/seguro caução	16
Anexo IV	- Modelo de guia de depósito bancário	17

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Cláusula 1.^a

Identificação do Concurso

1 -O presente procedimento de Concurso Público é realizado nos termos da alínea b) do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º, artigos 146.º a 148.º e artigo 450.º a 453.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2- A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara do dia 28 de maio de 2021.

3-O concurso tem por objeto a “**Faixas de Proteção na Rede Secundária de Defesa da Floresta Contra Incêndios - 2022**”, com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) – 77230000-1/*Serviços relacionados com Silvicultura*, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

Cláusula 2.^a

Entidade Adjudicante e Consulta do Processo

1 - A entidade adjudicante é o Município de Gouveia, sito na Avenida 25 de Abril – 6290-554 Gouveia.

2 - As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

Cláusula 3.^a

Preço Base

Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B72017, de 31 de agosto, o preço base é fixado em **€77.358,49**

2 – O contrato a celebrar é de Aquisição de Serviços.

Cláusula 4.^a

Duvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, a quem deverá ser apresentados por escrito, na plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- 2 - No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam ser identificadas pelos eventuais interessados
- 3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
- 4 - Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
- 5 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 5.^a

Prazo e Modo de Entrega de Proposta Eletrónica

Mod.383_MD_DI_0

Programa de Procedimento

- 1 - A data limite de entrega das propostas é até às **17h00m do dia 20 de maio de 2022**.
- 2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.
- 3 - A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

Nota importante:

- 1 — *Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.*
- 2 — *Para efeitos da assinatura eletrónica, as entidades devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.*
- 3 — *Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.*

Cláusula 6.^a

Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

- 1 - A Abertura das Propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, pelo Júri do Procedimento, pelas **09h 30m, do dia 23 de maio de 2022**.
- 2 - O Júri do Concurso disponibilizará no dia da abertura do concurso na plataforma vortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Cláusula 7.^a

Concorrentes

- 1 - Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - Ao concurso público poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

3 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Cláusula 8.^a

Proposta Base e Propostas com Variantes

1 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

2 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

3 - Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Cláusula 9.^a

Documentos que Constituem as Propostas

1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (e que se junta como Anexo do presente Concurso Público), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

b.1.1) **Preço global** sem inclusão do IVA.

b.1.2) **Preços unitários** por tarefa tipificada **cuja resposta se considera resolvida com o correto preenchimento do Mapa de Quantidades/Questionário da Plataforma Eletrónica-VORTAL.**

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

c.1) **Proposta técnica** que deverá conter:

c.1.1) **MEMÓRIA DESCRITIVA** que deverá indicar a composição da equipa técnica e operacional, meios a utilizar na execução, justificação do preço proposto com eventual decomposição por tarefas, descritivo de execução e demais pormenorização julgada necessária para completa interpretação da operação proposta.

c.1.2) **Declaração** do concorrente onde conste a identificação do técnico responsável pela assistência técnica ao desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços, bem como **termo de responsabilidade** do técnico respetivo, assumindo a aceitação do acompanhamento.

c.1.3) **Condições de Pagamento:** Tendo em consideração a obrigação de cumprimento do previsto na Cláusula 9.^a do Caderno de Encargos do presente Procedimento, resposta que se considera resolvida com a aceitação das condições base aí consignadas.

2 - Quaisquer outros documentos que contenham termos ou condições que o concorrente considere indispensáveis ao cabal esclarecimento da proposta, tendo por base os aspetos da execução não submetidos à concorrência, para os quais o Município pretende vínculo dos concorrentes, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, por forma a dar resposta fundamentada ao conjunto de obrigações constantes nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

3 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço global acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4 - No caso do valor do IVA não ser mencionado entende-se que o valor indicado não inclui este imposto.

5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6 - As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 10.^a

Condições Exigidas para Apresentação das Propostas

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Mod.383_MD_DI_0

Programa de Procedimento

Cláusula 11.^a

Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta pelo prazo de 90 dias, contados da data limite para a sua entrega.

Cláusula 12.^a

Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, a avaliação do preço.

2 – Na situação eventual de resultar empate após a ordenação das propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecidos, a opção de escolha entre propostas empatadas será decidida da seguinte forma e com a respetiva prioridade:

- 1.º Critério - O concorrente que apresente o menor preço unitário nos pontos 1, 3 e 5 do Mapa de Quantidades/Questionário da Vortal.
- 2.º Critério – Análise da qualidade das propostas no que respeita à apreciação dos compromissos assumidos em sede da memória descritiva, designadamente a composição das equipas técnica e operacional, identificação dos meios e organização da sua gestão, qualidade e adequabilidade do cronograma de trabalhos e eventual documentação comprovativa da idoneidade e experiência das empresas concorrentes.

3 - O Júri elaborará um relatório fundamentado, ordenando as propostas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado.

4 - O Júri do Procedimento apreciará as propostas admitidas ao procedimento, podendo para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los.

Cláusula 13.^a

Júri do Concurso

1 - As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, nomeado por despacho de 18 de maio corrente, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

3 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso proporá, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a **Audiência Prévia**

1 - O Júri do Concurso procederá à audiência prévia dos concorrentes, de acordo com o artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2 - Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

Cláusula 15.^a **Relatório Final**

1 - Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo nº 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a **Adjudicação, Documentos de Habilitação do Adjudicatário e Contrato**

1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise das Propostas.

2 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV na funcionalidade de Gestão de Mensagens utilizando a opção “Criar Mensagem”, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no n.º 1 e 2, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II).

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

Mod.383_MD_DI_0

Programa de Procedimento

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea b) do presente artigo reportam-se a todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

c) Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3 - O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica, na ferramenta “Mensagens”, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - Quando o adjudicatário não apresente os documentos, de habilitação, nos termos do nº 1 do artigo 86.º, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

5 - Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada a minuta do contrato a celebrar pelo órgão competente para a decisão de contratar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

6 – No caso do adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos de habilitação referidos no presente Programa de Concurso.

7 - O contrato será reduzido a escrito e elaborado em suporte de papel, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Encargos do Concorrente

1 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

2 - São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo o pagamento do imposto de selo e visto de tribunal de Contas se a ele houver lugar.

Cláusula 18.^a

Modo de Prestação e Valor da Caução

- 1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual.
- 2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.
- 3 - A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou précontratuais, pelo adjudicatário.
- 4 - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.
- 5 - O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Gouveia, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 6 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- 7 - Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 8 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 9 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.^a

Aplicação do Consignado nos Artigos 27.º e 27.º - A do CCP

Fica consignada a possibilidade de adoção dos procedimentos previsto com base nos termos e princípios do disposto nos artigos 27.º e 27.º-A .

Cláusula 20.^a
Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação subsidiária.

Gouveia, 3 de maio de 2022.

A Vereadora Permanente

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/Seguro caução Garantia bancária/Seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de guia de depósito bancário Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]